Resolução nº : 2933/2004
Protocolo nº : 546922/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : JABER FARAH
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 569/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 4429/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA